



# **SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS**

## **AVALIAÇÃO ATUARIAL**

## **FUNDO FINANCEIRO**

**Juliana Salgado Quintans**

Gerente de Atuária e Dados Previdenciários

Atuário - MIBA 3.292

**Goiânia - GO, fevereiro de 2025**



## Sumário

1.	Introdução .....	3
2.	Legislação.....	3
3.	Base cadastral.....	4
4.	Hipóteses e premissas .....	5
4.1	<b>Tábuas biométricas .....</b>	<b>6</b>
4.2	<b>Taxa real de juros .....</b>	<b>7</b>
4.3	<b>Taxa real de crescimento das remunerações.....</b>	<b>7</b>
4.4	<b>Taxa real de crescimento dos benefícios .....</b>	<b>8</b>
4.5	<b>Fatores de capacidade salarial e de benefício .....</b>	<b>8</b>
4.6	<b>Idade normal de entrada .....</b>	<b>8</b>
4.7	<b>Reposição de militares ativos .....</b>	<b>9</b>
4.8	<b>Rotatividade .....</b>	<b>9</b>
4.9	<b>Composição familiar .....</b>	<b>9</b>
4.10	<b>Proporção de militares ativos e da reserva/reforma instituidores de pensão .....</b>	<b>9</b>
4.11	<b>Idade projetada para reserva remunerada – Diferimento para entrada na reserva remunerada após a idade de elegibilidade .....</b>	<b>9</b>
4.12	<b>Benefício projetado de reserva remunerada .....</b>	<b>10</b>
4.13	<b>Benefício projetado de reforma .....</b>	<b>10</b>
4.14	<b>Benefício projetado de pensão militar .....</b>	<b>10</b>
5.	Regime financeiro e métodos de financiamento .....	11
6.	Plano de benefícios.....	12
6.1	<b>Reserva remunerada .....</b>	<b>13</b>
6.2	<b>Reforma .....</b>	<b>13</b>
6.3	<b>Transferência de ofício .....</b>	<b>13</b>
6.4	<b>Regra de transição por pedágio.....</b>	<b>14</b>
6.5	<b>Pensão militar .....</b>	<b>14</b>
7.	Plano de custeio vigente.....	15
8.	Resultados .....	15
8.1	<b>Custo normal.....</b>	<b>17</b>
8.2	<b>Duração do passivo.....</b>	<b>18</b>
8.3	<b>Análise comparativa dos últimos três exercícios .....</b>	<b>19</b>
8.3.1	<b>Análise comparativa por quantidade de segurados .....</b>	<b>19</b>
8.3.2	<b>Análise comparativa por remuneração média.....</b>	<b>19</b>
8.3.3	<b>Análise comparativa do resultado atuarial .....</b>	<b>20</b>
9.	Parecer atuarial .....	20
	Apêndice A – Estatísticas descritivas da massa segurada pelo SPSM/GO .....	24
	Apêndice B – Resumo dos resultados atuariais.....	27
	Apêndice C – Fluxos atuariais .....	29



Apêndice D – Projeção demográfica dos segurados .....	31
Apêndice E – Contabilização das provisões matemáticas .....	33
Apêndice F – Resultados para o Fundo Financeiro do SPSM/GO de acordo com o método do Crédito Unitário Projetado (CUP) .....	34
APÊNDICE G – Provisões Matemáticas: Método CUP e Método Agregado/Ortodoxo .....	35



## 1. Introdução

Este relatório tem como objetivo reavaliar as projeções e resultados atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás – SPSM/GO, referente aos benefícios concedidos e a conceder, visando diagnosticar, de acordo com a legislação vigente, a situação da solvência no pagamento de benefícios do Fundo Financeiro do SPSM/GO.

Em virtude da mudança no inciso XXI do art. 22 da Constituição Federal, trazida pela Emenda Constitucional (EC) federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, que torna as normas gerais de inatividades e pensões dos militares como sendo de competência exclusiva da União, as projeções apresentadas para o SPSM/GO levam em conta a Lei federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares.

Mesmo com a nova modalidade de plano de benefícios assegurada aos militares, segregada do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores efetivos civis, persiste a obrigação de elaboração das projeções atuariais para o SPSM, sobretudo em razão da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e das normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público.

Ainda, o art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, deverão ser elaboradas avaliações atuariais anuais para apuração dos valores dos compromissos e registro das provisões matemáticas previdenciárias para os Sistemas de Proteção Social dos Militares - SPSM dos Estados e Distrito Federal.

O art. 24 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, atribuiu como competência da Goiás Previdência (GOIASPREV), a realização das avaliações atuariais. A avaliação atuarial trata-se de um estudo técnico, realizado por meio das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados, que mensura o valor presente dos direitos e compromissos do SPSM/GO.

A aprovação da Lei federal nº 13.954/2019 instituiu simetria das regras de acesso, custeio e cálculo de benefícios dos militares estaduais e seus dependentes com as regras dos militares das Forças Armadas. Os benefícios de transferência para a reserva remunerada, *ex-officio*, reforma e pensão militar do SPSM/GO são da modalidade Benefício Definido.

O SPSM do Estado de Goiás foi regulamentado por meio da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que também estabelece as regras de elegibilidade, custeio e de fixação de benefícios de reserva, reforma e pensão militar.

## 2. Legislação

A base normativa utilizada para a modelagem matemática das projeções atuariais leva em conta os seguintes dispositivos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei federal nº 3.765/1960;
- Decreto-Lei nº 667/1969;



- Lei estadual nº 8.033/75;
- Lei estadual nº 11.416/91;
- Lei Complementar federal nº 101/2000;
- Lei Complementar estadual nº 66/2009;
- Lei Complementar estadual nº 124/2016;
- Emenda Constitucional federal nº 103/2019;
- Lei Federal nº 13.954/2019;
- Lei Federal nº 10.418/2020;
- Lei Federal nº 14.751/2023;
- Decreto estadual nº 9.590/2020;
- Lei Complementar estadual nº 20.946/2020;
- Portaria MTP nº 1.467/2022; e
- Portaria MPS nº 1.499/2024.

### 3. Base cadastral

A base de dados do mês de dezembro de 2024 utilizada para subsidiar este estudo contém as informações dos militares ativos, reserva/reforma e pensionistas militares, e foi disponibilizada pela Gerência de Tecnologia (GTEC), vinculada a Diretoria de Gestão Integrada (DGI) da GOIASPREV, com elementos extraídos do Sistema de Recursos Humanos (RHNET) e do Sistema de Gestão Previdenciária (GPREV).

As informações da base cadastral estão posicionadas em 31 de dezembro de 2024. Os dados foram submetidos a testes usuais e foram considerados de qualidade razoável para a execução do cálculo atuarial. O Quadro 1 contém as informações relativas a consistência e completude da base cadastral.

**Quadro 1.** Amplitude da base cadastral do Fundo Financeiro do SPSM/GO – início

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Completude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%

**Quadro 1.** Amplitude da base cadastral do Fundo Financeiro do SPSM/GO - final

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Completude da Base
Aposentados	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Dependente	0% - 25%	0% - 25%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para outros RPPS	76% - 100%	76% - 100%
Pensionistas	Valor Mensal da Compensação	0% - 25%	0% - 25%
	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%

#### 4. Hipóteses e premissas

As premissas e hipóteses atuariais utilizadas foram definidas com base no Relatório de Análise das Hipóteses do SPSM/GO e na utilização de parâmetros mínimos prudenciais previstos no art. 35 e no art. 4º do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Segundo o inciso III do art. 35 da referida Portaria, deve constar no Relatório de Análise das Hipóteses os estudos técnicos de aderência relativos a, no mínimo:

- a) Taxa atuarial de juros;
- b) Crescimento real das remunerações;
- c) Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
- d) Proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- e) Idade de primeira vinculação a regime previdenciário; e
- f) Idade provável de aposentadoria.

De acordo com o § 5º do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a inclusão das hipóteses de que tratam as alíneas “e” e “f” do inciso III do caput no Relatório de Análise de Hipóteses é facultativa caso sejam utilizados os parâmetros mínimos prudenciais estabelecidos nesta Portaria.



Com o intuito de dar mais robustez à modelagem das projeções atuariais do SPSM/GO, o Relatório de Análise das Hipóteses analisou, além das hipóteses obrigatórias previstas no inciso III do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a premissa de Idade projetada de transferência para a reserva remunerada.

Em conformidade com o art. 32 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o Relatório de Análise das Hipóteses está anexado ao presente relatório de avaliação atuarial. As subseções a seguir descrevem os parâmetros utilizados para a definição de cada hipótese e premissa utilizada para obtenção dos resultados alcançados.

**Tabela 1.** Premissas e hipóteses atuariais para o Fundo Financeiro do SPSM/GO

PREMISSE/HIPÓTESE	RAH 2024	RAH 2025	OBSERVAÇÃO
<b>Hipóteses econômicas</b>			
<b>Crescimento real das remunerações</b>	1,00%	1,58%	Alterada
<b>Crescimento dos benefícios</b>	0,00%	0,00%	Mantida
<b>Fator de capacidade salarial e de benefício</b>	0,984	0,987	Alterada
<b>Hipóteses financeiras</b>			
<b>Taxa de Juros Real</b>	4,86%	4,93%	Alterada
<b>Hipóteses biométricas</b>			
<b>Tábua de mortalidade</b>	IBGE - 2022 (segregada por sexo)	IBGE - 2023 (segregada por sexo)	Alterada
<b>Percentual de instituição de pensão</b>	82,34%	Tábua de Pensão (experiência do plano)	Alterada
<b>Entrada em invalidez</b>	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantida
<b>Demais hipóteses</b>			
<b>Idade projetada para aposentadoria programada</b>	diferimento de 2 anos	diferimento de 2 anos	Mantida
<b>Idade normal de entrada no mercado de trabalho</b>	25	25	Mantida
<b>Reposição de servidores ativos</b>	0%	0%	Mantida
<b>Rotatividade</b>	0%	0%	Mantida
<b>Fator de graduação/posto aplicado a última remuneração para os proventos de inatividade remunerada</b>	1,00	1,14	Alterada

As subseções a seguir detalham os parâmetros utilizados na definição de cada hipótese e premissa atuarial, fundamentais para a obtenção dos resultados apresentados.

#### 4.1 Tábuas biométricas

A escolha das tábuas biométricas levou em conta os resultados obtidos no Relatório de Análise das Hipóteses, que verificou a aderência das tábuas com os eventos demográficos ocorridos na massa de segurados do SPSM/GO entre janeiro de 2019 e novembro de 2024.



- **Sobrevivência e morte de válidos e inválidos**

As probabilidades de morte e sobrevivência dos segurados válidos e inválidos do SPSM/GO foram extraídas da Tábua de Mortalidade do IBGE – 2023, segregada por sexo e extrapolada para idades acima de 90 anos.

- **Tábua de entrada em invalidez**

Conforme Relatório de Análises das Hipóteses, haja vista a insuficiência de dados para elaboração dos testes estatísticos, a tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas deve ser utilizada. A escolha da tábua de entrada em invalidez considera o mínimo prudencial estipulado pelo art. 36, inciso II da Portaria MTP nº 1.467/2022.

- **Tábua de serviço**

A construção da tábua multidecremental levou em consideração os efeitos relativos à morte  $[q^{(1)}]$ , invalidez  $[q^{(2)}]$  e rotatividade  $[q^{(3)}]$  dos militares ativos  $[l_{aa}]$ , calculada através do Método Hamza, conforme fórmula abaixo:

$$l_{x+1}^{aa} = l_x^{aa} \times \left[ 1 - \left[ 1 - \frac{1}{2} \left( q_x^{(2)} + q^{(3)} \right) + \frac{1}{3} \left( q_x^{(2)} \cdot q^{(3)} \right) \right] \cdot q_x^{(1)} \right]$$

## **4.2 Taxa real de juros**

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do SPSM/GO deve atender ao disposto no art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Conforme aponta análise constante no Relatório de Análise das Hipóteses, sendo o Fundo Financeiro do SPSM/GO estruturado sob regime financeiro de repartição simples, foi utilizada a taxa de juros parâmetro 4,93% a.a., divulgado na Portaria MPS nº 1.499/2024, de 28 de maio de 2024. A referida taxa está correlacionada com a duração do passivo calculada no Relatório de Avaliação Atuarial de 2024.

Em respeito ao § 9º do art. 39, para o Fundo em Repartição e nas demais situações de que trata o § 4º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverão ser apresentados, no Relatório de Avaliação Atuarial, os resultados atuariais calculados com a taxa de juros parâmetro e com a taxa de juros de 0% (zero por cento). Ademais, também são apensados ao relatório os resultados atuariais decorrentes da utilização da taxa real de juros de 3,70%.

## **4.3 Taxa real de crescimento das remunerações**

A definição dessa premissa levou em conta o resultado obtido no Relatório de Análise das Hipóteses, que apurou a taxa real média de crescimento das remunerações de 12.594 militares que



se mantiveram ativos e vinculados ao SPSM/GO na janela temporal de dezembro de 2019 e novembro de 2024.

O referido relatório recomendou a utilização da taxa real de crescimento das remunerações de 1,58% a.a., ressaltando que o percentual adotado representa, com maior fidedignidade, o cenário de evolução das remunerações dos militares ativos do SPSM/GO.

#### **4.4 Taxa real de crescimento dos benefícios**

Para os benefícios concedidos não serão considerados aumentos superiores à inflação, ou seja, a taxa real de crescimento dos benefícios será de 0% a.a. Para os benefícios concedidos com paridade, a taxa será equivalente à taxa real de crescimento das remunerações dos militares ativos, estabelecida em 1,58% a.a.

#### **4.5 Fatores de capacidade salarial e de benefício**

Conforme art. 43 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da premissa de fator de capacidade deverá observar a perspectiva de inflação de longo prazo, conforme última grade de parâmetros macroeconômicos divulgada pelo Ministério da Economia até a data focal da avaliação atuarial.

Os Fatores de Capacidade (FC) salarial e de benefícios foram calculados levando em conta a taxa equivalente mensal da inflação anual projetada para longo prazo ( $j$ ), através da aplicação da seguinte equação:

Sendo  $i^*$  a taxa de inflação de longo prazo:

$$FC = (1 + I_m) * \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n * I_m} \quad \rightarrow \text{sendo} \quad I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

De acordo com a última grade de parâmetros macroeconômicos<sup>1</sup>, publicada no dia 20/12/2024 no Panorama Macroeconômico de dezembro 2024, elaborada pela Secretaria de Política Econômica (SPE), o IPCA projetado para o longo prazo converge para 3,00% a.a., resultando em FC salarial e de benefícios igual a 0,987.

#### **4.6 Idade normal de entrada**

Na ocorrência de ausência ou inconsistência das informações referentes às averbações de tempo de contribuição e às idades de entrada dos segurados no ente federativo, foi considerada como idade normal de entrada no mercado de trabalho a idade de 25 anos, em conformidade ao art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/panorama-macroeconomico/2024/panmacro\\_spe\\_slides\\_-novembro2024.pdf/view](https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/panorama-macroeconomico/2024/panmacro_spe_slides_-novembro2024.pdf/view). Acesso em 08/01/2024.



#### **4.7 Reposição de militares ativos**

A Resolução CNRPPS/MPS nº 5, de 23 de abril de 2024, publicada pelo Ministério da Previdência Social, estabelece diretrizes gerais para a utilização da premissa de reposição de segurados nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa resolução busca garantir maior prudência e segurança no processo de cálculo atuarial, impactando diretamente os valores dos compromissos e resultados dos RPPS.

O art. 1º da referida resolução estabelece as propostas de parâmetros para utilização facultativa da premissa de reposição de segurados nas avaliações atuariais dos RPPS, com impactos nos valores dos compromissos e no resultado atuarial, para fins de definição e gestão do plano de custeio do regime, a serem incorporados na Portaria MTP nº 1.467/2022.

As projeções atuariais contidas neste relatório foram realizadas considerando o grupo fechado, ou seja, sem levar em conta a reposição de militares ativos.

#### **4.8 Rotatividade**

Levando em conta que esta premissa deve ser tecnicamente coerente com a utilização da premissa de reposição de segurados ativos, a taxa de rotatividade utilizada foi de 0% a.a., respeitando o limite máximo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

#### **4.9 Composição familiar**

De acordo com o previsto no inciso I, § 1º do art. 42 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o grupo familiar estimado para os militares ativos ou da reserva/reforma está constituído por um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos 22 anos mais novos que o titular, em conformidade com o estabelecido na NTA.

#### **4.10 Proporção de militares ativos e da reserva/reforma instituidores de pensão**

A escolha dessa premissa levou em conta o estudo realizado no Relatório de Análise das Hipóteses, que mapeou os óbitos de 1.069 militares ativos e da reserva/reforma ocorridos desde janeiro de 2019 até novembro de 2024.

Para o cômputo do comportamento de instituição de pensões da massa de segurados do SPSM/GO, ao invés da utilização do percentual estimado foi delineado uma tábua de entrada em pensão com o intuito de explicar as taxas de instituição de pensão para cada idade.

#### **4.11 Idade projetada para reserva remunerada – Diferimento para entrada na reserva remunerada após a idade de elegibilidade**

A estimativa da idade projetada de transferência para a reserva dos militares ativos levou em conta a análise do comportamento de entrada em inatividade contida no Relatório de Análise



das Hipóteses, que se baseou em experiência histórica da massa de militares ativos do SPSM/GO, em conformidade com o previsto no art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O cálculo dessa variável considerou características individuais dos militares ativos, supondo que o militar irá optar pela regra que lhe garanta a menor idade de elegibilidade entre a regra geral e a de transição por pedágio de 17% sobre o tempo faltante em 31 de dezembro de 2021.

Para atenuar as curvas de transferência para a reserva no curto prazo, foi utilizado um diferimento de 2 anos contado a partir da idade de elegibilidade dos segurados identificados como risco expirado na data focal da avaliação atuarial.

O diferimento utilizado foi obtido por meio de levantamento estatístico de 1.753 transferências para a reserva/reforma concedidas entre os anos de 2010 a 2024, conforme apresentado no Relatório de Análise das Hipóteses.

Importante se faz salientar que a utilização deste diferimento está de acordo com a Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória para a inatividade aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

#### **4.12 Benefício projetado de reserva remunerada**

O cálculo do benefício de transferência para a reserva remunerada foi realizado mediante aplicação, na última base de contribuição projetada do militar ativo, de um fator equivalente a:

- 1,14 – Fator equivalente a promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória para a inatividade.

O referido fator de graduação/posto foi construído a partir da análise da estrutura remuneratória em vigor na época do cálculo e se deve à vigência da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória para a inatividade aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

#### **4.13 Benefício projetado de reforma**

O Benefício do militar reformado por ser julgado incapaz definitivamente para a atividade militar decorrente do exercício da função ou em razão dela é integral, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, conforme previsto nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei estadual nº 20.946/2020.

#### **4.14 Benefício projetado de pensão militar**



O cálculo do benefício de pensão militar será equivalente ao valor do provento ou remuneração projetada do segurado no momento do fato gerador do benefício e terá paridade com os militares da ativa, conforme previsto no art. 53 da Lei estadual nº 20.946/2020.

## 5. Regime financeiro e métodos de financiamento

O Fundo Financeiro do SPSM/GO está estruturado sob o regime financeiro de repartição simples (orçamentário), onde as contribuições recolhidas em uma determinada competência são utilizadas para o pagamento dos benefícios dessa mesma competência, sem o propósito de acumulação de recursos de longo prazo.

Para fins de apuração dos compromissos do SPSM/GO, o art. 30 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece o regime financeiro de capitalização para os benefícios programados e pensões por morte delas decorrentes e o regime de repartição de capitais de cobertura como o mínimo aplicável para os benefícios não programados, mesmo que o SPSM/GO esteja operacionalizado na forma de repartição simples.

Ainda, no que se refere à apuração dos compromissos do SPSM/GO, o § 3º do art. 16, anexo VI, estabelece que os benefícios estruturados sob o regime de capitalização decorrentes dos eventos de morte e invalidez devem ter todo o fluxo de eventos geradores e de contribuição estimados apenas a partir da data focal da avaliação atuarial.

O método de financiamento utilizado para fins de observação das alíquotas de Custo Normal (CN) dos benefícios avaliados em regime de capitalização é o Método Agregado na Idade Atingida (AGR-a), previsto no art. 26 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. As Tabelas 2 e 3 evidenciam o regime financeiro e o método de financiamento adotado por tipo de benefício concedido e a conceder:

**Tabela 2.** Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios Concedidos (BC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Reservas e reformas	Capitalização	-
Pensões a conceder dos militares da reserva/reforma	Capitalização	-
Pensões concedidas	Capitalização	-

**Tabela 3.** Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios a Conceder (BaC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Reserva	Capitalização	AGR-a
Pensões dos militares transferidos para a reserva	Capitalização	AGR-a
Reforma	Capitalização	AGR-a
Pensões dos militares reformados	Capitalização	AGR-a
Pensões dos militares ativos	Capitalização	AGR-a

Conforme previsto no § 3º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para o cálculo das projeções atuariais que trata a Lei Complementar nº 101/2000 e do respectivo registro contábil das



provisões matemáticas, deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público 15 – NBC TSP 15, a entidade deve utilizar o método de Crédito Unitário Projetado (CUP) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

Logo, este estudo apurará as provisões matemáticas segundo o método financeiro do Crédito Unitário Projetado para convergência às normas de contabilidade e, para a apuração da situação financeira e atuarial do SPSM/GO, será utilizado o método agregado/ortodoxo, valendo-se do plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Os resultados auferidos pelos supracitados métodos constam apensos ao presente relatório.

## 6. Plano de benefícios

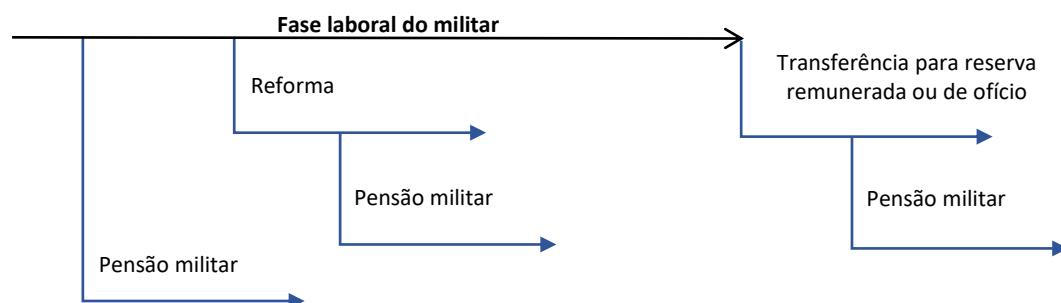
Os benefícios do SPSM/GO são da modalidade Benefício Definido, de natureza mutualista, ou seja, detém caráter solidário entre os segurados. A aprovação da Lei federal nº 13.954/2019 instituiu simetria das regras de acesso, custeio e cálculo de benefícios dos militares estaduais e seus dependentes com as regras dos militares das Forças Armadas.

O Decreto estadual nº 9.590/2020 estendeu o direito adquirido dos militares em relação aos efeitos da Lei federal nº 13.954/2019 para 31 de dezembro de 2021. A Lei estadual nº 20.946/2020 regulamentou o SPSM do Estado de Goiás e as regras de acesso, custeio e cálculo de benefícios dos militares, com vigência a partir do ano de 2022.

De acordo com o art. 70 da Lei estadual nº 20.946/2020, a remuneração da inatividade e a pensão militar são irredutíveis e devem ser revistas na mesma data da revisão da remuneração dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do correspondente posto ou graduação.

A Figura 1 apresenta os possíveis fatos geradores dos benefícios dos quais estão sujeitos os militares durante toda fase laboral e não laboral:

**Figura 1. Fluxo dos possíveis benefícios**



Fonte: Elaboração Própria (Adaptado de Fontoura, 2002).



## 6.1 Reserva remunerada

O art. 5º da Lei estadual nº 20.946/2020 estabelece os seguintes critérios de transferência para a reserva remunerada do militar ativo:

- **Benefício integral**

I – com a remuneração de inatividade integral, desde que seja cumprido o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar; e

- **Benefício proporcional**

II - com a remuneração de inatividade proporcional, calculada com base em tantas quotas de remuneração do posto ou da graduação que tiver quantos forem os dias de serviço, desde que seja transferido para a inatividade sem atingir o tempo mínimo previsto no inciso I e cumprido pelo menos 30 (trinta) anos de serviço, dos quais 25 (vinte e cinco) anos de atividade de natureza militar.

## 6.2 Reforma

De acordo com o art. 7º da Lei estadual nº 20.946/2020, a passagem do militar à situação de inatividade por reforma será efetuada de ofício quando atingir as idades-limite de permanência na reserva ou se o mesmo for julgado incapaz, definitivamente, para o serviço militar ativo. Também será transferido à inatividade por reforma o militar quando, se temporário, for julgado inválido ou for julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo da respectiva corporação, quando estiver enquadrado no disposto nos incisos I e II do art. 9º da referida lei.

A remuneração do militar reformado por incapacidade definitiva decorrente do exercício da função ou em razão dela é integral, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, conforme previsto nos arts. 9º, 10º e 11º da Lei estadual nº 20.946/2020.

## 6.3 Transferência de ofício

Conforme previsto no art. 6º da Lei estadual nº 20.946/2020, a transferência de ofício para a reserva remunerada ocorrerá sempre que o militar atingir as seguintes idades-limite:

- I. para os oficiais:

- a) 67 anos, no posto de Coronel;
- b) 64 anos, no posto de Tenente-Coronel;
- c) 63 anos, nos postos de Major, Capitão e oficiais subalternos.

- II. para os praças:

- a) 63 anos;

Também estão previstas as seguintes hipóteses para transferência de ofício para a reserva remunerada, conforme previsto no art. 6º da Lei estadual nº 20.946/2020:



- Se o oficial ultrapassar 6 (seis) anos de permanência no último posto previsto na hierarquia de seu respectivo quadro, se tiver completado os requisitos à transferência para a reserva remunerada a pedido, salvo os oficiais no exercício dos cargos de provimento em comissão de Comandante-Geral ou de Subcomandante-Geral ou de Chefe do Estado-Maior Estratégico da respectiva corporação;
- Se o militar for abrangido pela quota compulsória, nos termos previstos em lei específica;
- Se o militar for considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, quando vier a ser objeto de apreciação para ingresso em quadro de acesso ou lista de escolha;
- Deixar o oficial do penúltimo posto de seu quadro de ingressar no Quadro de Acesso por Merecimento pelo número de vezes estabelecido pela lei de promoção de oficiais, quando nele tiver entrado oficial mais moderno do respectivo quadro;
- Se o militar ultrapassar 2 (dois) anos, contínuos ou não, em licença para tratar de interesse particular;
- Se o militar ultrapassar 2 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família;
- Se o militar ultrapassar 2 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, após ter tomado posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, mesmo se for da administração indireta, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas na Constituição Federal;
- Se o militar tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvadas as hipóteses de acumulação e observadas as vedações de percepções simultâneas de proventos e remunerações previstas na Constituição Federal; e
- Se o militar for diplomado em cargo eletivo, na forma do inciso II do § 8º do art. 14 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

#### **6.4 Regra de transição por pedágio**

Para os militares que não cumprirem, até o dia 31 de dezembro de 2021, o tempo mínimo exigido pela legislação para a transferência para a reserva remunerada, o art. 69 da Lei estadual nº 20.946/2020 estabelece os seguintes critérios:

- Pedágio de 17% sobre o tempo de serviço que, em 31 de dezembro de 2021, faltaria para atingir o tempo mínimo exigido pela legislação até então vigente;
- Adicionalmente, o segurado deve cumprir no mínimo 25 anos de tempo de natureza militar, acrescidos de 4 meses a cada ano faltante para atingir o tempo mínimo de 30 anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 anos de acréscimo.

#### **6.5 Pensão militar**

O valor do benefício de pensão deve ser igual ao valor da remuneração do militar ativo ou da reserva/reforma e reajustado conforme previsto no art. 70 da Lei estadual nº 20.946/2020. Os



beneficiários habilitados para o recebimento da pensão militar estão definidos no art. 43 da Lei estadual nº 20.946/2020.

Conforme previsto no art. 52 da Lei estadual nº 20.946/2020, a lei aplicável à concessão, ao cálculo e ao reajustamento do valor da pensão, é aquela vigente na data do óbito do instituidor.

## 7. Plano de custeio vigente

As bases de cálculo e alíquotas de contribuição do Plano de Custeio do SPSM/GO estão definidas no art. 62 da Lei estadual nº 20.946/2020.

A Tabela 4 apresenta o custeio vigente para o Fundo Financeiro do SPSM/GO, estruturado sob regime financeiro de repartição simples:

**Tabela 4.** Plano de custeio do SPSM/GO

Grupo de custeio	Base de cálculo	Alíquota de contribuição
Militares ativos	Totalidade da remuneração	10,50%
Militares da reserva/reforma	Totalidade do benefício	10,50%
Pensionistas	Totalidade do benefício	10,50%

A contribuição patronal dos militares deixou de ter aplicabilidade em virtude da sua ausência no Plano de Custeio do SPSM/GO e da nova modalidade do Plano de Benefícios, estabelecida pela Lei Federal nº 13.954/2019.

De acordo com § 2º do art. 61 da Lei estadual nº 20.946/2020, o Estado de Goiás é responsável pela cobertura da insuficiência financeira decorrente do pagamento de pensões militares e da remuneração na inatividade.

Conforme previsto no § 2º do art. 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969 e incluída pela Lei nº 13.954/2019, somente a partir de 2025 os entes federativos poderão alterar, por lei ordinária, as alíquotas da contribuição, nos termos e limites definidos em lei federal.

## 8. Resultados

Os resultados apresentados foram calculados conforme as formulações da NTA nº 2024.000142.2, vigente no CADPREV para fundamentar as reavaliações atuariais do SPSM/GO. As premissas utilizadas nas projeções de receita e despesa estão apresentadas no Capítulo 4 e estão em consonância com o Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado segundo o art. 35 e o art. 4º do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

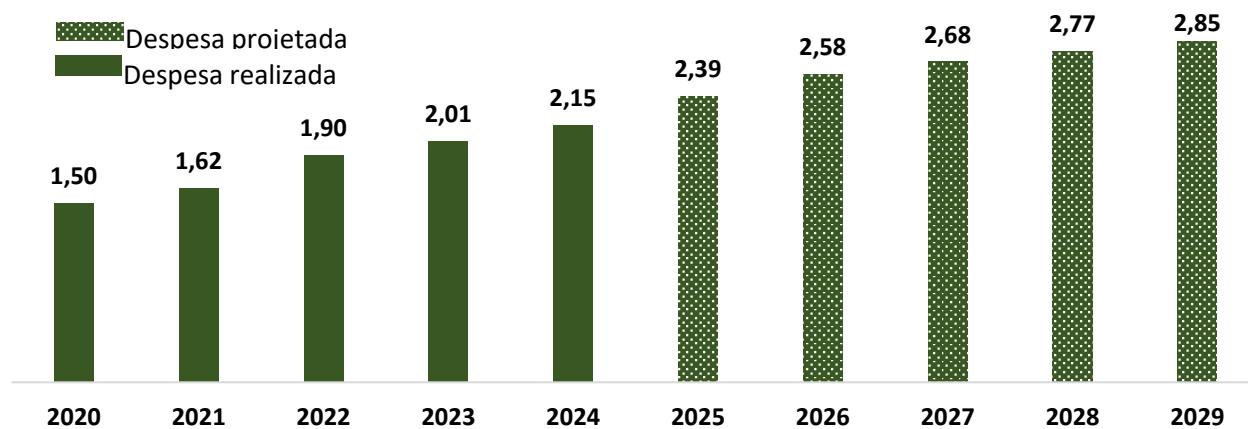
O método de financiamento utilizado é o método agregado/ortodoxo, onde o valor das contribuições é obtido atuarialmente por meio das alíquotas previstas no Plano de Custeio vigente na data focal da avaliação atuarial, aplicadas sobre os salários de contribuição e sobre a base de cálculo dos benefícios projetados. A base de dados utilizada é do mês de dezembro de 2024, e os resultados foram calculados com data focal de 31 de dezembro de 2024.



Para viabilizar as análises comparativas com os resultados obtidos anteriormente, o gasto do ente federativo mediante aporte para cobertura da insuficiência financeira será evidenciado como necessidade de financiamento, tendo em vista a extinção da contribuição patronal no SPSM/GO.

A despesa realizada com pagamento de benefícios, no período compreendido entre 2020 e 2024, teve um crescimento nominal médio de 9,49% a.a. A Figura 2 apresenta a comparação entre a despesa realizada e projetada atuarialmente para o SPSM/GO, evidenciando uma continuidade no crescimento da despesa a uma taxa anual média real de 7,33% a.a. entre os exercícios de 2025 e 2029.

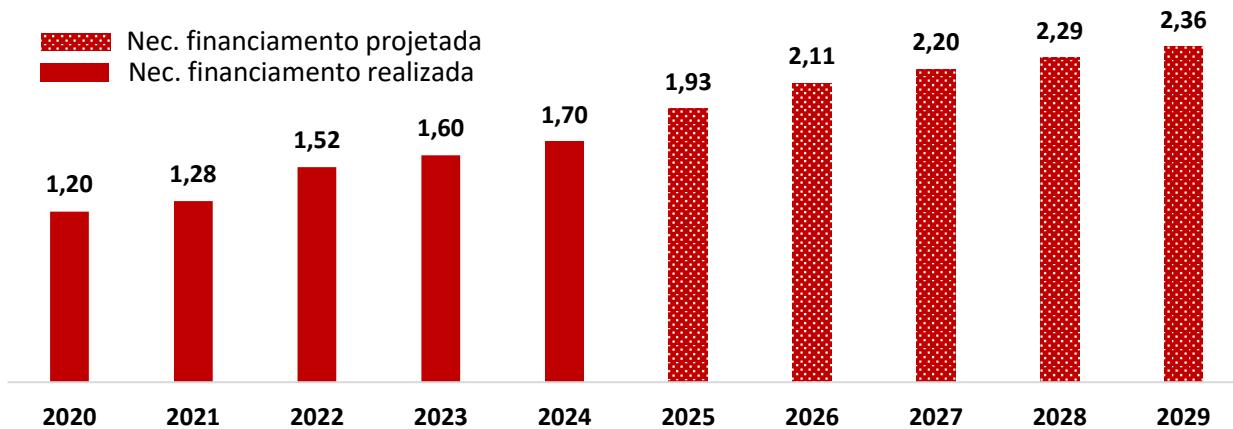
**Figura 2.** Despesa com pagamento de benefícios do SPSM/GO  
(Valores correntes em R\$ bilhões)



**Fonte:** Dados relativos à despesa realizada providos pela Gerência de Contabilidade da GOIASPREV.

A necessidade de financiamento realizada entre os anos de 2020 e 2024 teve crescimento médio de 8,96% a.a. No exercício de 2024, a necessidade de financiamento foi próxima de R\$ 1,70 bilhão, sendo superior em 6,04% em relação ao ano anterior. As estimativas apontam para um crescimento nominal médio de 8,67% a.a. na insuficiência financeira do SPSM/GO entre os exercícios de 2025 e 2029. Para 2025, as projeções apontam para uma necessidade de financiamento em torno de R\$ 1,93 bilhão, representando um crescimento nominal de 13,65% em relação ao realizado no ano de 2024, conforme apresentado na Figura 3.

**Figura 3.** Necessidade de financiamento do SPSM/GO realizada e projetada  
(Valores correntes em R\$ bilhões)



**Fonte:** Dados relativos à necessidade de financiamento realizada providos pela Gerência de Contabilidade da GOIASPREV.



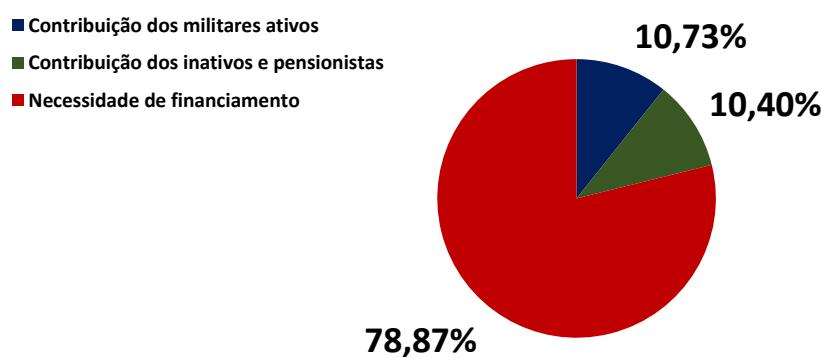
De acordo com as projeções atuariais, a despesa do SPSM/GO terá valor máximo em 2049, quando atingirá R\$ 4,2 bilhões no ano. Com relação à necessidade de financiamento, é possível observar que continuará crescendo e atingirá o valor máximo na ordem anual de R\$ 3,71 bilhões, também em 2049. O Apêndice C deste relatório apresenta as projeções atuariais do SPSM/GO.

Os resultados realizados e projetados refletem a atual configuração do Fundo Financeiro do SPSM/GO. O esperado crescimento no valor das necessidades de financiamento por parte do Tesouro Estadual para financiamento do SPSM/GO se justifica pelo histórico legislativo, adoção do regime financeiro de repartição simples (orçamentário), pela atual composição demográfica da massa de segurados, uma vez que atualmente há pouco mais de um militar ativo para cada beneficiário, e inexistem ativos garantidores no plano de benefícios, em virtude do regime financeiro adotado.

Outros fatores que influenciaram o cenário atual do fundo decorrem das vigências da Lei nº 22.692, de 15 de maio de 2024, que concedeu revisão geral anual dos vencimentos, dos subsídios e dos proventos do pessoal civil e militar, ativo e inativo e dos pensionistas do Poder Executivo estadual, e Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória para a inatividade aos militares do Estado de Goiás. Estas legislações majoraram o déficit do Fundo Financeiro.

No exercício de 2024, as contribuições vertidas corresponderam a 21,13% da folha de pagamentos, sendo responsabilidade do Tesouro Estadual cobrir a necessidade de financiamento dos 78,87% restantes do fundo. Ainda, ao longo desta competência, o ente federativo foi desonerado nos repasses da necessidade de financiamento em cerca de R\$ 33,3 milhões.

**Figura 4. Análise da necessidade de financiamento do SPSM/GO realizada em 2024**



Conforme o parágrafo único do art. 27 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o Relatório de Avaliação Atuarial deve apresentar a análise de sensibilidade do resultado atuarial à taxa real de juros de 0% a.a. Essa análise é apresentada no Apêndice B.

## 8.1 Custo normal

O Custo Normal do SPSM/GO, obtido pelo método de financiamento Agregado na Idade Atingida (AGR-a) e regime financeiro de capitalização para todos os benefícios, aponta para uma alíquota normal total de 118,08%, distribuída conforme apresentado na Tabela 5:

**Tabela 5.** Custo normal dos benefícios pelo Método Agregado

Benefício avaliado	Alíquota normal
Reserva remunerada	106,20%
Reforma	5,61%
Pensão militar	4,77%
Despesa administrativa	1,50%
<b>Custo total</b>	<b>118,08%</b>

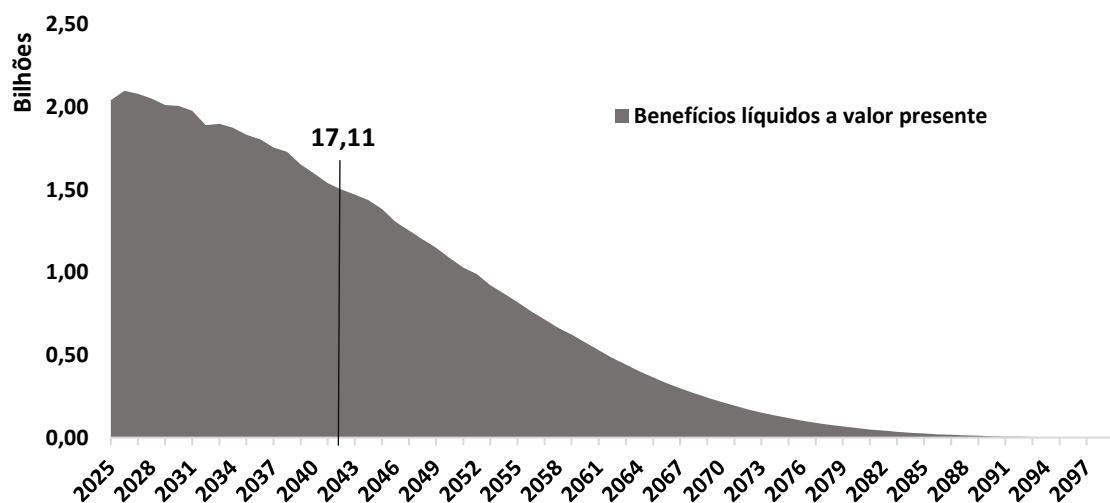
Conforme previsto no inciso XVI, art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, a alíquota da taxa de administração deve ser somada à alíquota de cobertura de custo normal do SPSM/GO prevista em lei do ente, devendo ser corretamente dimensionada, de forma a possibilitar a utilização de recursos destinados ao custo normal para o financiamento de despesas administrativas.

Os recursos para custeio administrativo devem ser mantidos pela unidade orçamentária do SPSM/GO por meio de Reserva Administrativa para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

## 8.2 Duração do passivo

A duração do passivo corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, e deve ser calculada consoante à metodologia prevista no Anexo VI, e ser distinta para as massas previstas no § 1º, art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Figura 5 apresenta os benefícios líquidos a valor presente e a respectiva duração do passivo do SPSM/GO:

**Figura 5.** Duração do passivo do Fundo Financeiro do SPSM/GO

Portanto, a definição da taxa de juros parâmetro a ser considerada como hipótese de taxa real de juros da próxima reavaliação atuarial, nos termos §2º do art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deve observar o valor de 17,11 anos para a duração do passivo do SPSM/GO.



A Tabela 6 demonstra a evolução da duração do passivo observada nas avaliações atuariais de 2023, 2024 e 2025 para o Fundo Financeiro do SPSM/GO.

**Tabela 5.** Comparativo da duração do passivo do SPSM/GO

Avaliação Atuarial	Duração do passivo (anos)
2023	17,03
2024	16,63
2025	17,11

É possível notar, entre os relatórios de 2024 e 2025, o aumento na duração do passivo do Fundo Financeiro do SPSM/GO. Essa variação pode estar associada à mudança de hipóteses e premissas atuariais, como destaque o aumento da expectativa de vida e da taxa de crescimento salarial.

### 8.3 Análise comparativa dos últimos três exercícios

A seguir serão apresentados os principais comparativos das avaliações atuariais de 2023, 2024 e 2025.

#### 8.3.1 Análise comparativa por quantidade de segurados

A Tabela 7 apresenta o comparativo da quantidade de segurados das avaliações atuariais de 2023, 2024 e 2025. No comparativo dos quantitativos entre as avaliações atuariais de 2024 e 2025, observou-se que o número de ativos na base cadastral apresentou um aumento de 1,28%, enquanto o número de aposentados registrou uma redução de 0,95%. Por outro lado, a quantidade de pensionistas teve um incremento de 0,92%.

**Tabela 7.** Comparativo do quantitativo de segurados do Fundo Financeiro do SPSM/GO

Grupo segurado	RAA 2023	RAA 2024	RAA 2025
Ativos	13.350	14.652	14.839
Reserva/Reforma	9.333	9.477	9.387
Pensionistas	3.551	3.575	3.608

#### 8.3.2 Análise comparativa por remuneração média

A Tabela 8 apresenta o comparativo da remuneração média dos segurados das avaliações atuariais 2023, 2024 e 2025. Constatase o crescimento de 7,69% da remuneração média do grupo de militares ativos no comparativo entre as avaliações atuariais de 2024 e 2025. Já em relação aos militares da reserva/reforma e pensionistas militares, é possível observar um aumento de 4,73% e 8,06%, respectivamente.

**Tabela 8.** Comparativo da remuneração média dos segurados do Fundo Financeiro do SPSM/GO

Grupo Segurado	2023	2024	2025
<b>Ativo</b>	10.502,80	10.966,62	11.810,05
<b>Reserva/Reforma</b>	13.179,37	13.947,53	14.607,59
<b>Pensionista</b>	6.586,91	7.192,93	7.772,39

### 8.3.3 Análise comparativa do resultado atuarial

Como demonstrado na Tabela 9, o resultado atuarial do Fundo Financeiro do SPSM/GO é influenciado apenas pela Reserva Matemática, visto a não acumulação de um patrimônio líquido. A Reserva Matemática exerce um impacto negativo, indicando uma necessidade de financiamento, a valor presente, por parte do ente federativo na ordem de R\$ 53,83 bilhões na avaliação atuarial de 2025, apresentando aumento de 15,45% em relação ao exercício anterior.

**Tabela 9.** Comparativo dos resultados atuariais do Fundo Financeiro do SPSM/GO

RAA	Reserva Matemática	Patrimônio Líquido	Resultado Atuarial
<b>2023</b>	45.154.813.398,63	-	- 45.154.813.398,63
<b>2024</b>	46.628.915.161,23	-	- 46.628.915.161,23
<b>2025</b>	53.830.783.361,53	-	- 53.830.783.361,53

## 9. Parecer atuarial

As apurações apresentadas foram calculadas conforme formulações da NTA nº 2024.000142.2, vigente no CADPREV, para fundamentar as avaliações atuariais do Fundo Financeiro do SPSM/GO. As premissas utilizadas nas projeções de receita e despesa estão apresentadas no Capítulo 4, estabelecidas em consonância com o Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado conforme o art. 35 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O regime financeiro e método de financiamento se mantiveram os mesmos da Avaliação Atuarial de 2024. De acordo com o Relatório de Análise das Hipóteses, as seguintes hipóteses atuariais sofreram alteração:

- crescimento real das remunerações;
- fator de capacidade salarial e de benefício;
- taxa de juros real;
- tábua de mortalidade;
- percentual de instituição de pensão;

Para a elaboração desta avaliação atuarial, foi necessário utilizar o fator de graduação/posto aplicado à última remuneração, com o objetivo de representar nos fluxos atuariais a vigência da Lei nº 23.118/2024, no que se refere aos proventos de inatividade remunerada.

Os resultados demonstram que vem sendo realizado um grande volume de aportes do Tesouro Estadual para cobertura da necessidade de financiamento do SPSM/GO. Destacam-se também um desequilíbrio demográfico na relação ativos/beneficiários, que tende a se agravar no decorrer dos anos em virtude do aumento da expectativa de sobrevida dos segurados.



De acordo com este Relatório da Avaliação Atuarial, realizado com a base cadastral de dezembro de 2024 e data focal em 31 de dezembro de 2024, o déficit atuarial do Fundo Financeiro do SPSM/GO corresponde a R\$ 53.830.783.361,53 (cinquenta e três bilhões, oitocentos e trinta milhões, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

O ano de 2024 destacou-se por eventos que influenciaram diretamente o fundo, sendo uma delas advinda da vigência da Lei nº 22.692, de 15 de maio de 2024, que concedeu revisão geral anual dos vencimentos, dos subsídios e dos proventos do pessoal civil e militar, ativo e inativo e dos pensionistas do Poder Executivo estadual, na forma que especifica, e altera a Lei nº 19.951, de 29 de dezembro de 2017.

A presente revisão implicou em uma majoração da revisão geral anual, dos subsídios e dos proventos do pessoal civil e militar, ativo e inativo, e dos pensionistas previdenciários com direito à paridade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do ano de 2023.

Em 27 de novembro de 2024, houve a publicação da Lei nº 23.118, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória para a inatividade aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, altera a Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe essencialmente sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás – SPSM/GO, e a Lei nº 8.000, de 25 de novembro de 1975, que dispõe essencialmente sobre os critérios e as condições de promoção dos oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Goiás.

A referida lei, estabelece que, mediante requerimento, a promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido ou compulsória para a inatividade, o policial militar ou o bombeiro militar da ativa é promovido ao posto ou à graduação imediatamente superior, observando as condições previstas em lei.

Essas mudanças legislativas impactaram diretamente os vencimentos e subsídios dos segurados vinculados ao Fundo Financeiro do SPSM/GO, refletindo nas reservas matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder, o que agravou o resultado deficitário do fundo.

Além disso, a alteração das premissas e hipóteses atuariais — como o aumento da taxa de crescimento dos salários, a modificação da tábua de mortalidade, a atualização da tábua de concessão de pensão e o fator de capacidade salarial — contribuiu para o agravamento do déficit do fundo.

O plano de custeio do SPSM/GO está de acordo com o art. 61 da Lei nº 20.946/2020, com alíquota de contribuição de 10,5% incidente sobre a totalidade da remuneração incorporável dos militares ativos, reserva/reforma e pensionistas militares, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e dos benefícios de reserva/reforma. Conforme previsto no § 4º do art. 3º da Lei nº 13.954/2019, somente a partir de 1º de janeiro de 2025 os entes federativos poderão alterar, por lei ordinária, as alíquotas da contribuição, nos termos e limites definidos em lei federal.



Ratifica-se, na oportunidade, que as alíquotas de contribuição que financiam o SPSM/GO sejam revisadas, tendo em vista o zelo ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial e a manutenção da sustentabilidade do sistema.

A análise realizada observou um alto grau de benefícios concedidos com direito à paridade remuneratória, e, diante do exposto, é imprescindível que sempre que for solicitado aumento salarial aos militares da ativa ou reestruturação, seja realizada uma análise de impacto atuarial no SPSM/GO para dimensionar adequadamente as obrigações de benefícios, uma vez que a Lei nº 20.946, em seu art. 3º, inciso V, garante a paridade remuneratória entre os militares ativos, reserva/reforma e pensionistas como forma de reajustamento dos benefícios.

Comparando os resultados obtidos nas últimas 3 avaliações atuariais, nota-se uma influência das mudanças ocorridas nas premissas atuariais, da legislação de inatividade e pensão dos militares estaduais com a aprovação da EC federal nº 103/2019, aprovação da Lei federal nº 13.954/2019, da publicação do Decreto estadual nº 9.590/2020 e da vigência da Lei nº 23.118/2024.

Este estudo analisa de forma estritamente técnica o dimensionamento da obrigação atuarial do SPSM/GO com os benefícios assumidos na legislação, sendo seus resultados sensíveis a possíveis desvios na base cadastral ou descumprimento das hipóteses e premissas utilizadas. Modificações futuras desses fatores podem afetar significativamente os resultados apresentados.

A base de dados do SPSM/GO é o principal insumo da avaliação atuarial. A atualização constante destas informações é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do SPSM. A limpeza, atualização e manutenção dos dados cadastrais dos militares e de seus dependentes legais permite reduzir as premissas utilizadas no cálculo e permite investigações estatísticas mais precisas para definição das hipóteses.

Os resultados apresentados são sensíveis a possíveis variações na base cadastral ou falta de aderência das hipóteses e premissas utilizadas. Modificações futuras desses fatores podem afetar significativamente os resultados apresentados.

Goiânia, fevereiro de 2025.

**Juliana Salgado Quintans**  
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários  
Atuária MIBA 3.292



**APÊNDICES**  
**AVALIAÇÃO ATUARIAL DO SPSM/GO**  
**FUNDO FINANCEIRO**



## Apêndice A – Estatísticas descritivas da massa segurada pelo SPSM/GO

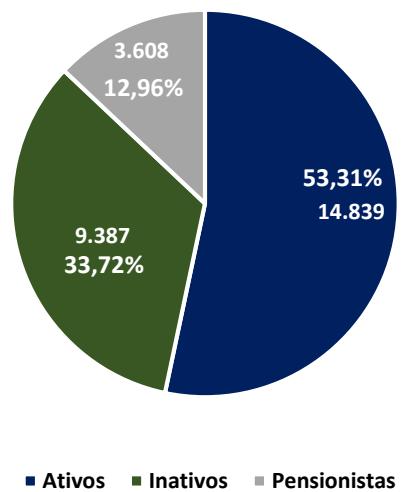
Este apêndice contém a análise descritiva da população segurada pelo SPSM/GO, mapeando aspectos referentes às características biométricas dos militares ativos, reserva/reforma, pensionistas e seus respectivos impactos no resultado previdenciário.

A Tabela 10 e a Figura 6 apresentam a quantidade de segurados do SPSM/GO por categorias, destacando que a soma da massa de pensionistas e inativos continua próxima à quantidade de militares ativos, caracterizando um desequilíbrio demográfico para regimes estruturados sob a forma de repartição simples.

**Tabela 10.** Distribuição dos segurados do SPSM/GO (dez/24)

Grupo segurado	Quantidade	(%)	
Ativos	14.839	53,31%	
Reserva/reforma	9.387	33,72%	
Pensionistas	3.608	12,96%	
<b>Total</b>	<b>27.834</b>	<b>100%</b>	

**Figura 6.** Distribuição dos segurados por grupo (dez/24)



Atualmente, a razão de dependência (razão entre a quantidade de militares ativos e de beneficiários) é de 1,14, ou seja, para cada benefício concedido existe pouco mais de um militar ativo contribuindo para o seu custeio.

A Tabela 11 demonstra a idade média e a remuneração média por grupo de segurados do SPSM/GO:

**Tabela 11.** Estatísticas da massa segurada pelo SPSM/GO

Grupo segurado	Idade média	Remuneração média
Ativos	41,29	11.810,05
Reserva/Reforma	61,25	14.607,59
Pensionistas	56,79	7.772,39



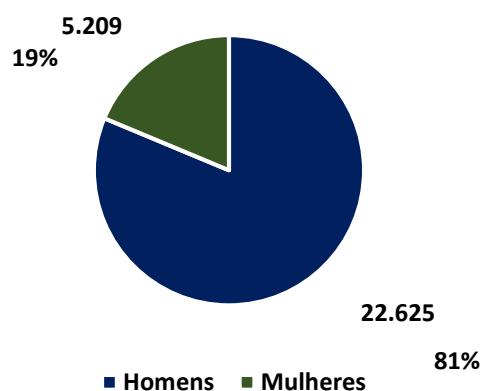
No que se refere à quantidade de militares em atividade considerados como risco iminente por já apresentarem condições de entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial, a Tabela 12 demonstra o quantitativo destes, segregado por sexo.

**Tabela 12.** Estatísticas dos militares ativos como risco iminente

Variáveis	Homens	Mulheres	Total
Quantidade	1.502	72	1.574
Salário médio de contribuição	14.482,39	15.805,44	14.542,91
Salário médio bruto	14.482,39	15.805,44	14.542,91
Idade média de admissão	27,32	27,69	27,34
Idade média atual	55,22	56,03	55,26
Idade média proj. aposentadoria	53,28	54,49	53,34

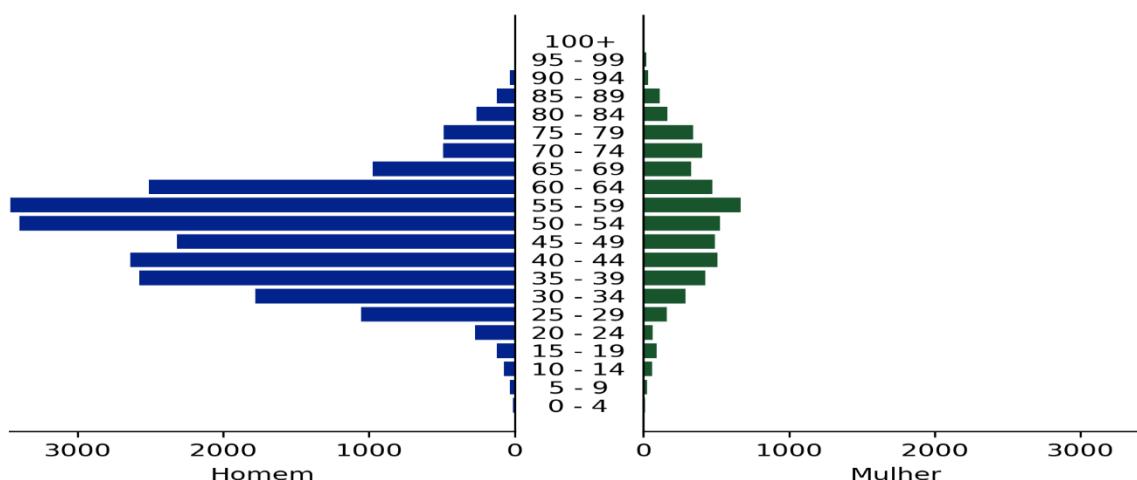
A Figura 7 apresenta a divisão dos segurados do SPSM/GO por sexo, demonstrando uma grande predominância dos homens (81%). Essa predominância ocorre em todas as situações funcionais, com exceção do grupo de pensionistas.

**Figura 7.** Distribuição dos segurados por sexo (dez/24)



Conforme apresentado na Figura 8, a pirâmide demográfica dos militares ativos, reserva/reforma e pensionistas do SPSM/GO segue uma distribuição normal com desvios e assimetrias específicas de acordo com o sexo observado. Também evidencia uma concentração de segurados na faixa etária compreendida entre 30 e 64 anos.

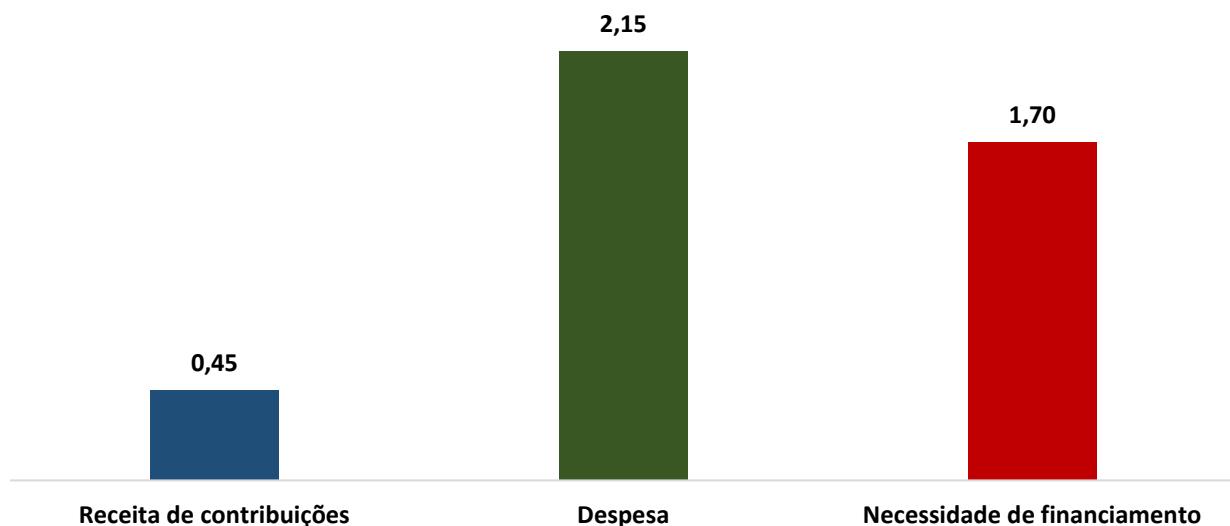
**Figura 8.** Pirâmide demográfica dos segurados (dez/24)





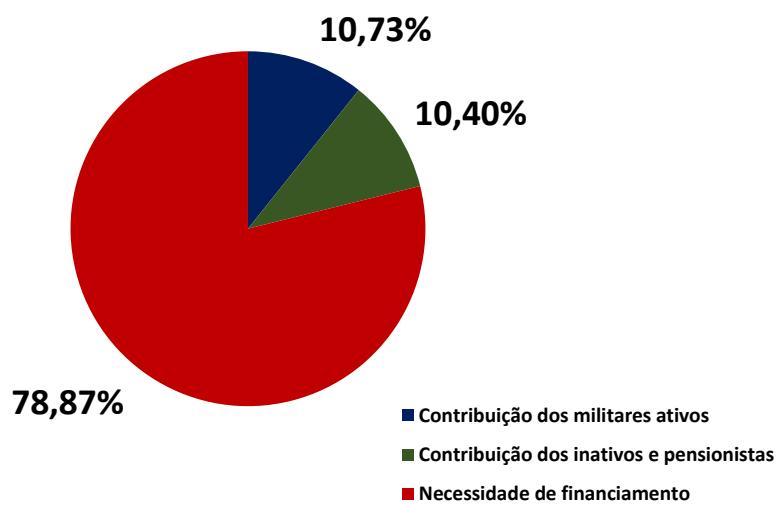
O impacto financeiro decorrente dessa estrutura demográfica e do atual modelo de custeio pode ser evidenciado analisando as receitas de contribuição e o valor da folha de benefícios do ano de 2024, conforme exposto nas Figuras 9 e 10, respectivamente:

**Figura 9.** Resultado financeiro do exercício 2024 – SPSM/GO  
(Valores correntes em R\$ bilhões)



**Fonte:** Gerência de Contabilidade da GOIASPREV

**Figura 10.** Participação no custeio da folha de benefícios do SPSM/GO do exercício 2024



**Fonte:** Gerência de Contabilidade da GOIASPREV

Analizando a Figura 10, é possível verificar que a receita de contribuições foi capaz de cobrir apenas 21,13% da folha de pagamento de militares da reserva/reforma e pensionistas, resultando em uma necessidade de financiamento de R\$ 1,70 bilhão, equivalente a 78,87% da despesa total do SPSM/GO.

**Apêndice B – Resumo dos resultados atuariais****Resultado atuarial do SPSM/GO****[Taxa real de juros de 4,93% a.a.]**

<b>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)</b>	<b>27.338.000.605,20</b>
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	30.545.252.072,85
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	3.207.251.467,65
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
<b>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)</b>	<b>26.492.782.756,33</b>
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	31.956.056.948,32
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	3.355.385.979,57
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	2.107.888.212,42
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	0,00
<b>(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)</b>	<b>53.830.783.361,53</b>
<b>(b) Patrimônio líquido</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)</b>	<b>-53.830.783.361,53</b>
<b>(c) Plano de amortização vigente em lei</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)</b>	<b>-53.830.783.361,53</b>

**Resultado atuarial do SPSM/GO****[Taxa real de juros de 0% a.a.]**

<b>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)</b>	<b>54.140.553.075,91</b>
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	60.492.238.073,64
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	6.351.684.997,73
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
<b>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)</b>	<b>102.669.877.920,61</b>
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	118.515.129.253,37
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	12.444.088.571,60
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	3.401.162.761,15
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	0,00
<b>(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)</b>	<b>156.810.430.996,52</b>
<b>(b) Patrimônio líquido</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)</b>	<b>-156.810.430.996,52</b>
<b>(c) Plano de amortização vigente em lei</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)</b>	<b>-156.810.430.996,52</b>



## Resultado atuarial do RPPS

[Taxa real de juros de 3,7% a.a.]

<b>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)</b>	<b>31.663.593.369,59</b>
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	35.378.316.614,07
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	3.714.723.244,48
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
<b>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)</b>	<b>35.566.897.052,48</b>
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	42.359.037.106,71
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	4.447.698.896,20
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	2.344.441.158,03
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	0,00
<b>(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)</b>	<b>67.230.490.422,07</b>
<b>(b) Patrimônio líquido</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)</b>	<b>-67.230.490.422,07</b>
<b>(c) Plano de amortização vigente em lei</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)</b>	<b>-67.230.490.422,07</b>



## Apêndice C – Fluxos atuariais

### Demonstrativo da projeção atuarial do resultado do SPSM/GO Grupo fechado (2025 a 2099)

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

LDO - Anexo de Metas Fiscais (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Exercício	(a) Receitas previdenciárias	(b) Despesas previdenciárias	(c) = (a - b) Resultado no exercício	(d) = (d anterior + c) Saldo acumulado
2025	464.622.247,50	2.391.949.122,81	-1.927.326.875,32	0,00
2026	470.450.526,63	2.576.693.035,83	-2.106.242.509,20	0,00
2027	475.039.109,06	2.679.927.586,77	-2.204.888.477,71	0,00
2028	480.502.191,66	2.768.930.962,80	-2.288.428.771,15	0,00
2029	484.609.486,53	2.849.462.378,60	-2.364.852.892,07	0,00
2030	489.081.159,61	2.979.033.086,47	-2.489.951.926,86	0,00
2031	492.893.509,48	3.078.303.988,90	-2.585.410.479,42	0,00
2032	495.351.084,67	3.085.268.240,35	-2.589.917.155,68	0,00
2033	499.293.393,58	3.248.944.940,88	-2.749.651.547,31	0,00
2034	502.341.774,29	3.367.527.452,94	-2.865.185.678,65	0,00
2035	504.591.160,97	3.449.326.414,10	-2.944.735.253,13	0,00
2036	507.019.908,01	3.561.589.331,84	-3.054.569.423,83	0,00
2037	508.605.595,77	3.630.668.213,62	-3.122.062.617,85	0,00
2038	510.362.305,70	3.755.775.011,40	-3.245.412.705,70	0,00
2039	510.307.021,96	3.758.822.207,72	-3.248.515.185,76	0,00
2040	510.008.037,61	3.811.885.303,09	-3.301.877.265,47	0,00
2041	509.452.171,31	3.851.547.934,23	-3.342.095.762,92	0,00
2042	509.074.721,87	3.937.453.413,26	-3.428.378.691,39	0,00
2043	508.442.566,17	4.043.291.598,75	-3.534.849.032,58	0,00
2044	507.409.459,67	4.147.225.473,25	-3.639.816.013,58	0,00
2045	504.915.335,84	4.186.351.916,31	-3.681.436.580,47	0,00
2046	500.859.423,42	4.144.950.554,29	-3.644.091.130,87	0,00
2047	496.771.426,27	4.170.830.450,03	-3.674.059.023,76	0,00
2048	491.832.949,20	4.180.458.395,49	-3.688.625.446,29	0,00
2049	486.451.375,73	4.200.303.106,81	-3.713.851.731,09	0,00
2050	479.778.097,46	4.170.752.981,57	-3.690.974.884,11	0,00
2051	472.359.802,77	4.137.993.602,55	-3.665.633.799,78	0,00
2052	465.029.497,95	4.171.442.695,27	-3.706.413.197,32	0,00
2053	455.477.595,25	4.080.389.779,61	-3.624.912.184,36	0,00
2054	445.923.711,37	4.043.883.179,37	-3.597.959.467,99	0,00
2055	435.360.589,87	3.985.564.037,52	-3.550.203.447,65	0,00
2056	423.935.700,94	3.906.652.936,67	-3.482.717.235,73	0,00
2057	411.871.425,83	3.820.357.190,57	-3.408.485.764,74	0,00
2058	399.168.849,29	3.722.332.920,26	-3.323.164.070,97	0,00



Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2059	386.609.895,12	3.672.113.862,66	-3.285.503.967,55	0,00
2060	372.762.767,45	3.550.121.594,77	-3.177.358.827,32	0,00
2061	358.436.685,30	3.413.682.717,18	-3.055.246.031,88	0,00
2062	343.847.750,55	3.274.740.481,44	-2.930.892.730,89	0,00
2063	329.065.744,21	3.133.959.468,63	-2.804.893.724,42	0,00
2064	314.155.929,18	2.991.961.230,33	-2.677.805.301,15	0,00
2065	299.178.513,30	2.849.319.174,30	-2.550.140.661,00	0,00
2066	284.188.700,17	2.706.559.049,28	-2.422.370.349,11	0,00
2067	269.237.387,39	2.564.165.594,17	-2.294.928.206,78	0,00
2068	254.370.887,79	2.422.579.883,70	-2.168.208.995,91	0,00
2069	239.631.720,34	2.282.206.860,34	-2.042.575.140,01	0,00
2070	225.027.111,04	2.143.115.343,26	-1.918.088.232,22	0,00
2071	210.541.621,53	2.005.158.300,30	-1.794.616.678,77	0,00
2072	196.329.246,46	1.869.802.347,19	-1.673.473.100,74	0,00
2073	182.432.660,51	1.737.453.909,59	-1.555.021.249,09	0,00
2074	168.892.619,92	1.608.501.142,09	-1.439.608.522,17	0,00
2075	155.746.808,86	1.483.302.941,55	-1.327.556.132,69	0,00
2076	143.030.155,45	1.362.191.956,66	-1.219.161.801,21	0,00
2077	130.774.315,04	1.245.469.667,00	-1.114.695.351,97	0,00
2078	119.008.954,99	1.133.418.618,99	-1.014.409.664,00	0,00
2079	107.760.091,97	1.026.286.590,21	-918.526.498,24	0,00
2080	97.033.332,55	924.126.976,71	-827.093.644,15	0,00
2081	86.871.058,44	827.343.413,76	-740.472.355,32	0,00
2082	77.310.156,09	736.287.200,89	-658.977.044,80	0,00
2083	68.367.665,98	651.120.628,41	-582.752.962,42	0,00
2084	60.056.764,88	571.969.189,36	-511.912.424,47	0,00
2085	52.385.901,86	498.913.351,00	-446.527.449,15	0,00
2086	45.357.800,69	431.979.054,16	-386.621.253,47	0,00
2087	38.969.078,21	371.134.078,19	-332.164.999,98	0,00
2088	33.209.938,01	316.285.123,86	-283.075.185,85	0,00
2089	28.062.371,13	267.260.677,39	-239.198.306,27	0,00
2090	23.503.339,39	223.841.327,52	-200.337.988,13	0,00
2091	19.502.424,55	185.737.376,66	-166.234.952,11	0,00
2092	16.023.102,39	152.600.975,17	-136.577.872,78	0,00
2093	13.026.000,37	124.057.146,39	-111.031.146,02	0,00
2094	10.470.088,42	99.715.127,84	-89.245.039,41	0,00
2095	8.314.103,75	79.181.940,44	-70.867.836,69	0,00
2096	6.516.974,06	62.066.419,66	-55.549.445,60	0,00
2097	5.037.157,88	47.972.932,20	-42.935.774,32	0,00
2098	3.831.313,02	36.488.695,43	-32.657.382,41	0,00
2099	2.864.979,01	27.285.514,38	-24.420.535,37	0,00



## Apêndice D – Projeção demográfica dos segurados

### Projeção de quantitativo de segurados do RPPS Grupo fechado (2025 a 2099)

Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 41, inciso IV)

Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2025	13.529	9.210	3.541	1.280	165
2026	12.620	9.027	3.472	2.153	327
2027	12.136	8.838	3.398	2.597	484
2028	11.777	8.642	3.305	2.911	640
2029	11.410	8.440	3.211	3.230	791
2030	10.827	8.231	3.120	3.758	937
2031	10.423	8.016	3.025	4.103	1.083
2032	10.371	7.795	2.921	4.092	1.227
2033	9.638	7.568	2.826	4.754	1.370
2034	9.107	7.335	2.722	5.207	1.513
2035	8.751	7.097	2.613	5.478	1.653
2036	8.208	6.854	2.514	5.928	1.789
2037	7.857	6.607	2.408	6.178	1.925
2038	7.208	6.354	2.301	6.716	2.058
2039	7.102	6.098	2.192	6.704	2.190
2040	6.698	5.837	2.038	6.982	2.311
2041	6.381	5.572	1.933	7.162	2.432
2042	5.826	5.303	1.832	7.570	2.552
2043	5.118	5.030	1.730	8.118	2.670
2044	4.450	4.754	1.628	8.612	2.796
2045	4.022	4.476	1.518	8.855	2.916
2046	3.982	4.195	1.434	8.700	3.026
2047	3.560	3.913	1.358	8.913	3.136
2048	3.221	3.631	1.285	9.030	3.237
2049	2.790	3.351	1.213	9.225	3.332
2050	2.555	3.074	1.143	9.210	3.415
2051	2.311	2.802	1.074	9.191	3.485
2052	1.697	2.537	1.006	9.526	3.542
2053	1.675	2.280	940	9.258	3.585
2054	1.327	2.034	876	9.300	3.613
2055	1.040	1.800	815	9.269	3.626
2056	841	1.579	756	9.135	3.625
2057	651	1.373	699	8.980	3.610
2058	501	1.183	645	8.775	3.582
2059	62	1.009	593	8.846	3.541



Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2060	0	853	545	8.530	3.490
2061	0	713	499	8.145	3.428
2062	0	590	456	7.756	3.357
2063	0	482	415	7.363	3.279
2064	0	389	378	6.968	3.194
2065	0	310	343	6.573	3.103
2066	0	243	312	6.179	3.008
2067	0	187	283	5.787	2.908
2068	0	142	257	5.399	2.805
2069	0	105	233	5.018	2.699
2070	0	77	211	4.643	2.589
2071	0	55	192	4.278	2.477
2072	0	38	175	3.923	2.362
2073	0	27	160	3.580	2.244
2074	0	18	146	3.252	2.125
2075	0	13	134	2.938	2.004
2076	0	9	123	2.640	1.881
2077	0	6	114	2.360	1.758
2078	0	5	105	2.096	1.636
2079	0	3	98	1.850	1.514
2080	0	3	91	1.622	1.394
2081	0	2	85	1.412	1.276
2082	0	1	79	1.220	1.161
2083	0	1	74	1.046	1.049
2084	0	1	70	889	941
2085	0	1	65	749	838
2086	0	0	61	626	740
2087	0	0	57	518	648
2088	0	0	54	424	563
2089	0	0	50	344	484
2090	0	0	46	276	412
2091	0	0	43	218	348
2092	0	0	40	171	290
2093	0	0	36	132	240
2094	0	0	33	100	196
2095	0	0	30	74	158
2096	0	0	27	54	126
2097	0	0	24	38	99
2098	0	0	21	26	77
2099	0	0	19	17	59



## Apêndice E – Contabilização das provisões matemáticas

### Registros contábeis das provisões matemáticas

#### Ativo

Código	Descrição	Valor
(APF)	<b>(a) Ativo - Plano Financeiro</b>	0,00
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	0,00
1.1.2.1.1.71.00	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	0,00
1.2.1.1.1.01.71	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	0,00
(APP)	<b>(b) Ativo - Plano Previdenciário</b>	
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	
1.1.3.6.2.0.2.0.1	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	
1.2.1.1.2.0.1.7.1	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	

#### Passivo

Código	Descrição	Valor
2.2.7.2.1.00.00	<b>Provisões matemáticas previdenciárias</b>	<b>53.830.783.361,53</b>
	<b>Plano Financeiro</b>	
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>Provisões dos benefícios concedidos</b>	<b>27.338.000.605,20</b>
2.2.7.2.1.01.01	(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	30.545.252.072,85
2.2.7.2.1.01.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) contribuições do aposentado	2.345.010.141,65
2.2.7.2.1.01.04	(-) contribuições do pensionista	862.241.326,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>Provisões de benefícios a conceder</b>	<b>26.492.782.756,33</b>
2.2.7.2.1.02.01	(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	31.956.056.948,32
2.2.7.2.1.02.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) contribuições do servidor	5.463.274.191,99
2.2.7.2.1.02.04	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00



## Apêndice F – Resultados para o Fundo Financeiro do SPSM/GO de acordo com o método do Crédito Unitário Projetado (CUP)

### Custo normal dos benefícios apurado pelo método CUP

Benefício avaliado	Aliquota normal	Regime financeiro
Aposentadoria programada	30,19%	CAP
Aposentadoria por invalidez	2,37%	CAP
Pensão por morte	1,98%	CAP
Despesa administrativa	1,50%	-
<b>Custo normal total</b>	<b>36,03%</b>	-

### Registros contábeis das provisões matemáticas

<b>Passivo</b>		(R\$)
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>		
	<b>Provisões matemáticas previdenciárias</b>	<b>48.704.709.503,54</b>
<b>Plano Financeiro</b>		
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>Provisões dos benefícios concedidos</b>	<b>27.338.000.605,20</b>
2.2.7.2.1.01.01	(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	30.545.252.072,85
2.2.7.2.1.01.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) contribuições do aposentado	2.345.010.141,65
2.2.7.2.1.01.04	(-) contribuições do pensionista	862.241.326,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>Provisões de benefícios a conceder</b>	<b>21.366.708.898,34</b>
2.2.7.2.1.02.01	(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	31.956.056.948,32
2.2.7.2.1.02.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) contribuições do servidor	10.589.348.049,98
2.2.7.2.1.02.04	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00

**Resultado atuarial** **-48.704.709.503,54**



## APÊNDICE G – Provisões Matemáticas: Método CUP e Método Agregado/Ortodoxo

As Provisões Matemáticas foram apuradas pelo método de financiamento crédito unitário projetado – CUP e pelo método agregado/ortodoxo, tendo em vista a necessidade do reconhecimento, mensuração e evidenciação do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás – RPPS/GO – e do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM/GO – e sua divulgação no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 15 – e as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 14, e avaliação da situação financeira e atuarial.

A NBC TSP 15 tem como objetivo estabelecer a contabilização e a divulgação dos benefícios a empregados. No tocante ao reconhecimento da mensuração, o item 59 desta norma determina a utilização do método CUP para estimar à entidade o custo final do benefício obtido pelos empregados em troca dos serviços prestados nos períodos correntes e anteriores.

O item 69 da NBC TSP 15 reitera a utilização do método CUP para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

O §3º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que para registro das provisões matemáticas previdenciárias deverá ser utilizado o método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público. Entretanto, conforme §1º do Art. 31 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização deverá ser por meio de um dos seguintes métodos atuariais de financiamento:

- a) Crédito Unitário Projetado – CUP;
- b) Idade Normal de Entrada;
- c) Prêmio Nivelado Individual; e
- d) Agregado/Ortodoxo.

Uma vez determinado o custo previdenciário do RPPS e do SPSM (VABF), é necessário determinar como esse custo será distribuído no tempo e como será compartilhado entre o ente federativo e os segurados, com a fixação de alíquotas de contribuição necessárias para custear as obrigações futuras do plano de benefícios e que assegurem o equilíbrio financeiro e atuarial. Na presente avaliação atuarial, a metodologia do regime financeiro utilizada é o método agregado/ortodoxo. Sendo assim, foi realizado o segundo cálculo da avaliação atuarial considerando a metodologia de crédito unitário projetado.

Os métodos de financiamento definem a estratégia de capitalização do plano, ou seja, determinam a forma na qual o custo se comportará no tempo bem como sua forma de distribuição. Estes métodos afetam diretamente o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF, o valor da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e o Resultado Atuarial (superávit, equilíbrio ou déficit).

O Quadro 1 demonstra o comparativo dos resultados do Fundo Financeiro do SPSM/GO utilizando o método de financiamento CUP e o método de financiamento agregado/ortodoxo.

**Quadro 1.** Comparativo: Fundo Financeiro do RPPS/GO

“Método CUP x Método Agregado”

Passivo	CUP	Agregado/ortodoxo
Descrição	Valor	Valor
<b>Provisões matemáticas previdenciárias</b>	<b>48.704.709.503,54</b>	<b>53.830.783.361,53</b>
<b>Plano Financeiro</b>		
<b>Provisões de benefícios concedidos</b>	<b>27.338.000.605,20</b>	<b>27.338.000.605,20</b>
(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	30.545.252.072,85	30.545.252.072,85
(-) contribuições do ente	0,00	0,00
(-) contribuições do aposentado	2.345.010.141,65	2.345.010.141,65
(-) contribuições do pensionista	862.241.326,00	862.241.326,00
(-) compensação previdenciária	0,00	0,00
(-) aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial	0,00	0,00
<b>Provisões de benefícios a conceder</b>	<b>21.366.708.898,34</b>	<b>26.492.782.756,33</b>
(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	31.956.056.948,32	31.956.056.948,32
(-) contribuições do ente	0,00	0,00
(-) contribuições do servidor	10.589.348.049,98	5.463.274.191,99
(-) compensação previdenciária	0,00	0,00
(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00	0,00
<b>Resultado atuarial</b>	<b>- 48.704.709.503,54</b>	<b>-53.830.783.361,53</b>

O resultado atuarial apurado pelo método CUP apresentou déficit atuarial para o Fundo Financeiro do SPSM/GO menor que o resultado atuarial apurado pelo método agregado/ortodoxo. A diminuição do resultado do Fundo Financeiro do SPSM/GO observada entre os métodos de financiamento supramencionados se deve ao aumento do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), uma vez que o custo normal dado pelo método CUP ser maior que o estabelecido pela legislação vigente.

O método de financiamento CUP não se adequa às características do Fundo Financeiro do SPSM/GO, uma vez que não reflete a situação financeira e atuarial. Não obstante, em consonância com as normas brasileiras de contabilidade foi calculada a provisão matemática pelo método de financiamento CUP.